

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 01 de junho de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA- SP2008/0040

Objeto do Inquérito: Negociação, por parte da CREDIT SUISSE SECURITIES, de ações de emissão da Terna Participações S/A antes da divulgação do fato relevante que anunciou a compra, por parte da CEMIG S/A, da participação da Terna S.p.A na companhia.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogado
CREDIT SUISSE SECURITIES (USA) LLC	Dra. Juliana Paiva Guimarães

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2010/4206.

Concedo a prorrogação do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 06/08/2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas